



# Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

Sapezal/MT., 02 de Abril de 2020.

**MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 004/2020.**



**Excelentíssimos Vereadores,**

Servimo-nos da presente para submeter à apreciação e aprovação dos Senhores Vereadores, o anexo Projeto de Lei Legislativo nº 004/2020, que dispõe sobre a concessão de reposição salarial ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Sapezal/MT., nos termos do art. 43 da Lei Municipal 1035/2013 e do art. 37, X, da Constituição da República.

A reposição salarial tratada no aludido Projeto de Lei visa rever, de maneira geral, os vencimentos do quadro de pessoal deste Legislativo, restituindo-se as perdas salariais provocadas pela inflação acumulada ocorrida no ano de 2019.

A reposição salarial tem o escopo de devolver aos salários dos servidores, sem qualquer exclusão, o poder aquisitivo defasado, conforme acima exposto.

Note-se que o percentual apurado de 4,48%, equivale à inflação ocorrida no ano de 2019, sendo o índice de reajuste dos salários adotado segundo o Estatuto do Servidor Público de Sapezal(MT) ( índice INPC).

Por outro lado, a iniciativa do vertente Projeto de Lei é de exclusiva competência da Câmara Municipal, a teor do que dispõe o art. 17, IV da Lei Orgânica Municipal.

Sendo o que se apresentava e na certeza que os Nobres Pares haverão de analisar e concordar com o que está sendo pleiteado, pois é de direito dos que desempenham tarefas neste Legislativo, aguardamos sua aprovação.

Atenciosamente,

  
**Osmar Aparecido Favini**  
Presidente - CMS

  
**Bárbara Bongiolo Sachetti**  
Primeira Secretária – CMS

**Adilton Francisco dos Santos**  
Vice Presidente - CMS

  
**Clóvis Jarczeski**  
Segundo Secretário – CMS



Baixado em 06/04/2020  
**Câmara Municipal de Sapezal**

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

Legislação Justiça e Redação Final

Finanças, Orçamento e Fiscalização

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 004/2020**

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL NO ANO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A *Câmara Municipal de Sapezal*, Estado de Mato Grosso aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica concedida a revisão geral anual dos vencimentos aos servidores da Câmara Municipal de Sapezal no percentual de 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) a título de Revisão Geral Anual, segundo dispõe o art. 43 da Lei Municipal nº 1035/2013 e o art. 37, X, da Constituição Federal.

**Art. 2º.** A reposição salarial será concedida integralmente, e de uma só vez, **a partir de 1º de Maio de 2020.**

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Sapezal, aos 02 dias do mês de Abril de 2020.

  
**Osmar Aparecido Favini**  
Presidente - CMS

**Adilton Francisco dos Santos**  
Vice Presidente - CMS

  
**Bárbara Bongioiolo Sachetti**  
Primeira Secretária - CMS

  
**Clovis Jarczeski**  
Segundo Secretário - CMS